



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF Nº \_\_\_\_\_  
e RG \_\_\_\_\_,

declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no EDITAL Nº \_\_/GR/UFFRS/2018, em  
consonância com a LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que tendo sido aprovado para  
uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo Seletivo \_\_\_\_\_

me declaro  **preto**  **pardo**  **indígena** e assumo responsabilidade por estas  
informações.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no  
Código Penal\*.

Local e Data	Assinatura do candidato
--------------	-------------------------

\* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299 : omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.